



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2017.30550.004811

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 03/02/2021

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 262/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102818888

Classificação Orçamentária: 30550.10. 305.1165.4353

Natureza da Despesa: 44.90.52

Ação / PPA / Orçamento: 4353 – Fortalecimento do Sistema estadual de Vigilância em Saúde

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

## LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de imediata de equipamentos Laboratorial **CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA CLASSE II**, destinadas às ações e serviços de diagnóstico para às Hepatites Virais coordenada pela Gerência de IST's/AIDS e Hepatite Virais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Equipamento laboratorial.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.5. Não poderão participar deste Pregão:**

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

**c)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**e)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**e.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

**13.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**13.5.2.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.5.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa haja vista que a entrega dos produtos será de forma imediata e integral, conforme Art.57 da Lei 8.66/93;

**16.2.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

**16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 29 de dezembro de 2020.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

## ANEXO I

## Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

## 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

## 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	<p><b>CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA- CLASSE II:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gabinete externo construído em chapa de aço tratado com revestimento em epóxi eletrostático;</li> <li>- Câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável 304, com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização;</li> <li>- Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e com sistema de contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso;</li> <li>- Motor de ½ HP, com ventilador tipo siroco, regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso;</li> <li>- A circulação do ar é no sentido vertical, ou seja, de cima para baixo, todo o ar é recirculado dentro da câmara de trabalho a uma velocidade de 670 m<sup>3</sup>/hora;</li> <li>- Filtro do tipo HEPA plissado com uma estrutura externa de alumínio, de alta eficiência de retenção de particulados (HEPA), classe A1, segundo as normas ABNT-NBR 6401, com eficiência de 99,99%, retendo partículas de até 0,3 micra, conforme norma US MIL STD 282;</li> <li>- Oliva para entrada de gás, água ou vácuo, já instalada na câmara interna de trabalho;</li> <li>- Tomada elétrica auxiliar dentro da câmara de trabalho;</li> <li>- Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial do filtro HEPA;</li> <li>- Lâmpada germicida dentro da câmara de trabalho com dispositivo de segurança que a desliga quando a porta frontal se abre (o vidro não permite a incidência da radiação UV sobre o operador);</li> <li>- A iluminação interna da câmara é feita através de lâmpada (fria) fluorescente;</li> <li>- Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos;</li> <li>- Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 1600x965x780mm;</li> <li>- Área de trabalho aproximada (AxLxP): 560x882x650mm;</li> <li>- Voltagem: 220 V;</li> <li>- <i>Manual de instalação, operação e desempenho do equipamento em português.</i></li> <li>- <b>Garantia:</b> 01 (um) ano a partir da entrega.</li> </ul>	UND	02





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos Laboratorial **Cabine de Proteção Biológica classe II**, destinadas às ações e serviços de diagnóstico para às Hepatites Virais coordenada pela Gerência de IST's/AIDS e Hepatite Virais.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Desde o início da epidemia, em 1980, até junho de 2012, o Brasil possui mais de 650 mil casos registrados de AIDS e IST's, de acordo com o último boletim epidemiológico do Ministério da Saúde.

O Estado do Tocantins tem apresentado um aumento considerável no número de novos casos de AIDS em adultos, segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. No ano de 2015, o Estado apresentou registro de 114 novos casos, o que significa aproximadamente 7,61 casos em cada 100 mil habitantes. Em 2016 (janeiro à dezembro) este valor corresponde a 5,94 casos em cada 100 mil habitantes (90 novos casos registrados). De 2007 a 2016 já foram notificados 1.311 casos de AIDS em adultos residentes no Tocantins.

A **Cabine de Proteção Biológica classe II**, é destinada à realização de exame de Carga Viral e Genotipagem para pacientes portadores Hepatites B e C, HIV, sendo importante para o prognóstico da evolução da doença além de ser utilizada como parâmetro auxiliar no prognóstico e indicação do tratamento, melhorando o acompanhamento dos pacientes, auxiliando no preenchimento das notificações destes agravos em relação à fidedignidade das informações digitadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso ao resultado oportuno de exames de HIV e Hepatites, o Departamento de IST's, AIDS e Hepatites Virais da Secretaria da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde implantou a Rede Nacional de Genotipagem (Renageno) para executar o exame de genotipagem. Por essa rede, é possível estimar, nas diferentes áreas geográficas os subtipos circulantes, a prevalência de mutações e sua associação com o estadiamento clínico, exposição prévia aos medicamentos e aos esquemas terapêuticos em uso no momento da coleta.

Detectar a resistência genotípica (mutações do HIV) em pacientes em uso de terapia antirretroviral possibilita uma reorientação do tratamento e seleção de uma terapia de resgate. A contagem de LT-CD4+ é um dos biomarcadores mais importantes para avaliar a urgência de início da TARV, a ativação dos linfócitos T CD8+ citotóxicos ocorre precocemente após a infecção pelo HIV e sua atividade antiviral modula a evolução da doença, correlacionando-se com redução da carga viral e lenta progressão clínica.

A Hepatite C é uma doença infecciosa grave com grande potencial para evolução, podendo progredir para cirrose e hepatocarcinoma. A **Cabine de Proteção Biológica classe II** é uma ferramenta essencial na prática clínica em razão de sua importância nas decisões terapêuticas, prognósticos e tempo de tratamento.

Na Resolução- CIB nº 062/2014, de 25 de março de 2014, ad Referendum que dispõe sobre novas adesões aos incentivos financeiros para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde e para as ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/ AIDS e Hepatites Virais no estado de Tocantins, foi exposto à relação dos municípios prioritário definidas pelo Ministério da Saúde. Sendo eles: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraiso, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Araguatins, Araias, Miracema do Tocantins, Tocantinópolis, Praia Norte, Aliança do Tocantins, Goiatins, Tocantinia, Ananás, Guaraí e Cristalândia.

Durante reuniões de organização de rede, foi exposto aos municípios prioritário a pactuação da portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio as ações de vigilância, prevenção e controle das DST/ AIDS e Hepatites virais, previsto no art. 18 inciso II, da portaria nº 1.378/ GM/MS, de 09 de julho de 2013, enfatizando como objeto dessa portaria a ampliação e a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância.

Ressaltamos que dos 17(dezessete) municípios prioritários do estado do Tocantins somente Paraiso e Porto Nacional, manifestaram interesse em acolher a Cabine de Proteção Biológica classe II.

Desta forma, a prioridade da instalação desta cabine está para os municípios de Porto Nacional e Paraiso por possuírem: unidade do **Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA** e por ser referência para 12 municípios da Região de Saúde Amor Perfeito e para 14 municípios da Região de Saúde do Cantão, respectivamente e por serem os dois municípios, dos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

cinco do Estado que tem SAE/CTA para atendimento aos portadores de IST's/HIV/AIDS e Hepatites Virais, que ainda não contam com a **Cabine de Proteção Biológica classe II**, para descentralização dos pontos de coleta de amostras para carga viral e genotipagem para Hepatites B e C, HIV, que facilitará muito a rotina desses pacientes atendidos nos SAE's dos municípios referidos, além dos demais ao redor que são referenciados para Porto Nacional e Paraíso. Municípios das regiões de saúde Amor Perfeito e Cantão com população aproximada de 225.000 habitantes. Esses municípios atendem hoje (10/07/2017) 211 pacientes em tratamento de HIV, além dos novos casos diagnosticados constantemente.

Atualmente a coleta é periódica, realizada no município de Palmas no Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/TO, sendo necessário deslocamento desses pacientes de seus municípios de origem aos municípios de referência (Porto Nacional e Paraíso) e destes ainda são encaminhados a Palmas. A intenção é otimizar e facilitar o acesso para os pacientes evitando parte dessa peregrinação, já que com a cabine para armazenamento das amostras, só seria necessário o transporte das mesmas, evitando a odisseia do paciente entre vários municípios sempre que for necessário a realização dos exames para controle de carga viral que é constante e imperativo à seu acompanhamento por toda a vida.

Em reuniões realizadas in loco nos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins, constatou-se o interesse dos gestores municipais e equipes técnicas, quanto à necessidade técnica e operacional do equipamento para qualificar a assistência prestada às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatite C atendida nos SAE's. Com o objetivo de atender a demanda dos Serviços de Assistência Especializada (SAE) de Paraíso do Tocantins e Porto Nacional que atualmente encontra-se com 94 e 66 pacientes em uso de antirretrovirais (TARV), respectivamente, e conforme indicador obrigatório de pactuação nacional que trata da "Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200cel/mm<sup>3</sup>", levando em consideração que o Estado apresenta 39% dos pacientes com diagnóstico tardio da infecção pelo HIV (fonte: Dados SIA/SUS), e o fato de não alcançarmos a meta anual dessa proporção, a gerência de IST's/HIV/AIDS e HV, vem atender a solicitação do Departamento Nacional de DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais, para ampliação dos pontos de coleta de CD4, CD8 e Carga Viral (CV) e Genotipagem para HIV e Hepatites B e C no estado do Tocantins. Com todas essas vantagens que o equipamento oferece, a população possuirá mais dois pontos de coleta instalados no SAE's (Porto Nacional e Paraíso do Tocantins) resultando em menos custo e rapidez na entrega dos exames.

A Gerência de IST/AIDS e Hepatites virais propõe a utilização da referida **Cabine de Proteção Biológica classe II** como estratégia de captação de usuários pra disseminação de informações voltadas à prevenção e consequente detecção precoce dos casos novos, contribuindo assim para o alcance do Objetivo do PPA/PES 2016-2019: "Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária e ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e vigilância em saúde." e das Metas do Objetivo: Alcançar a taxa de detecção de casos novos de infecção pelo HIV de 26,58 por 100.000 hab, até 2019; Manter a incidência de AIDS em menores de 5 anos em 1 caso anualmente até 2019 e Reduzir para 93 casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade até 2019.

**3. DOS PRODUTOS****3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**3.1.1.** O produto a ser adquirido possui especificação técnica conforme Anexo I:

**3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** O produto deve ser:

3.2.2. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.2.3. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.2.4. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

3.2.5. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.6. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.3. DA QUANTIDADE**

3.3.1. O Critério utilizado para mensuração do quantitativo solicitado neste Termo é técnico e por adesão municipal, fundamentado em pactuação Bipartite entre Estado e os 17( dezessete) municípios prioritário do estado do Tocantins elencados pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM nº 3.276/2013, no qual somente os municípios de Paraíso e Porto Nacional, manifestaram interesse em acolher a Cabine de Proteção Biológica II, para ampliação e descentralização da realização de exames de carga viral e



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

genotipagem para pacientes portadores de HIV, Hepatite B e C, não havendo por parte dos demais 15 (quinze) municípios interesse na referida descentralização. Assim sendo justificamos o quantitativo de apenas 02 (duas) unidades onde será disponibilizada 01 (uma) Cabine de proteção Biológica classe II para o Município de Porto Nacional e a outra para Paraíso.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- 3.4.1.1. nome e *website* do fabricante;
- 3.4.1.2. data do término da garantia;
- 3.4.1.3. dados para acionamento da garantia;
- 3.4.1.4. manual de instrução;
- 3.4.1.5. termo de garantia.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde sito à Quadra 1.112 Sul, Alameda 07 Lote 07 a 11, ao lado do Posto Cantão, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.2. A instalação dos equipamentos serão realizados preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, nos locais informados após o empenho.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA e estar em pleno funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A adjudicação será por **menor** preço por item.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

7.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar ATESTADO(S) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal nº8.666/93:

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

**8.2. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.2.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.2.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.2.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta será recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, pela Equipe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

9.1.2. Será formalizado o fiscal de contrato, ou seja, técnicos da área solicitante para acompanhar o processo, assim como a entrega e instalação dos equipamentos permanente.

9.1.2.1. Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou a(s) amostra(s) aprovada(s) pela **fiscalização**, o **Contratado** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

9.1.2.2. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

9.1.3. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a montagem/instalação dos equipamentos e acessórios e criteriosa inspeção/verificação, serão submetidas à análise de qualidade por Comissão de Recebimento formada por servidores da Gerência de IST's/AIDS/Hepatite Virais e representante municipal de que os equipamentos encontra-se instalado e em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, mediante lavratura de termo próprio.

9.1.4. **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos. Os equipamentos e acessórios em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis e poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

9.1.5. A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e acessórios entregues, se em desacordo com as especificações e exigências no Edital, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.

9.4. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**9.6. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

9.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.7. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS**

10.1. Os produtos deverão vir acondicionados em caixas hermeticamente fechadas e lacradas, conforme a padronização da empresa vencedora, respeitando o quantitativo solicitado no item 03.

10.2. A solicitação da entrega dos produtos à empresa vencedora será no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

10.3. A solicitação da entrega dos produtos à empresa vencedora será através do envio da **Nota de Empenho**. A **Nota de Empenho** será enviada à empresa vencedora através de e-mail, sendo de responsabilidade da Diretoria de Compras.

**11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa haja vista que a entrega dos produtos será de forma imediata e integral, conforme Art.57 da Lei 8.66/93;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**11.2.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

**12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;

**12.2.** Para instalação dos aparelhos a CONTRATADA deve prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços;

**12.3.** As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

**12.4.** A CONTRATADA deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos;

**12.5.** É responsabilidade de a empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada;

**12.6.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

**12.7.** Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do prédio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

**12.8.** A empresa CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

**12.9.** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**12.10.** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;

**12.11.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio;

**12.12.** A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras);

**12.13.** Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta.

**13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** A garantia deve ser mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega para todos os itens e a assistência técnica deverá atender à Lei Nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**13.2.** Dar plena garantia e qualidade dos equipamentos, e que este após a entrega, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

**13.3.** Substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente alteração de estabilidade, sensibilidade, especificidade durante o período de sua garantia.

**13.4.** No período da garantia fornecer atendimento e solução dos problemas no prazo de 48 horas, inclusive aos sábados, sendo de sua inteira responsabilidade os insumos e acessórios complementares necessários ao atendimento.

**13.5.** Dispor de serviço de assistência técnica de funcionamento em horário comercial, informando o nome,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia em Palmas.

**13.6.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**13.7.** Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar consertos, manutenções e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**13.8.** A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica durante todo período da garantia; salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo Secretário de Saúde Municipal de onde o equipamento estiver.

**13.9.** Os custos com deslocamento, técnicos, embalagem e afins para execução da Assistência Técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.10.** A CONTRATADA deverá garantir que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, mesmo após o período de garantia por um período mínimo de cinco anos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar fielmente os equipamentos e acessórios, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;

**14.2.** Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;

**14.3.** Garantir a qualidade dos equipamentos, bem como os seus acessórios;

**14.4.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

**14.5.** Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento dos equipamentos fornecidos;

**14.6.** Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos fornecidos;

**14.7.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**14.8.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**14.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**14.10.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**14.11.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**14.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**14.13.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**14.14.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**14.15.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**14.16.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

**14.17.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

**14.18.** Realizar a Montagem e Instalação do Equipamento através de um pré-agendamento acordado com a CONTRATANTE, nos municípios de **Paraíso do Tocantins** e **Porto Nacional**, após o tombamento do material permanente realizado pela Secretária de Estado da Saúde.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- 15.2.** Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- 15.3.** Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.5.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 15.6.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 15.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 15.8.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 15.9.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 15.10.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 16.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 16.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 16.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 16.4.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;
- 16.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 16.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, será Gestor do Contrato a servidora **ADRIANA FERREIRA CAVALCANTE MORCIEGO GARCIA** matrícula 871038-2 responsável por acompanhar e controlar a execução do contrato e Fiscal e suplentes respectivamente os servidores: **MARCIO THALES SALGADO LANA** matrícula: 565330, **CAROLINE BIZERRA COSTA DA LUZ** matrícula: 1058860-3 e responsáveis pela avaliação da qualidade da contratada, observando que:
- 17.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 17.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 17.5.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 17.6.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas;

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

**18.2.** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos Laboratorial **CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA CLASSE II**, destinadas às ações e serviços de diagnóstico para às Hepatites Virais coordenada pela Gerência de IST's/AIDS e Hepatite Virais, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2017/30550/004811 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS****3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:****3.1.1. O produto deve ser:**

- 3.1.2. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.1.3. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 3.1.4. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.6. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811****3.2. DA QUANTIDADE**

3.2.1. O Critério utilizado para mensuração do quantitativo solicitado neste Termo é técnico e por adesão municipal, fundamentado em pactuação Bipartite entre Estado e os 17( dezessete) municípios prioritário do estado do Tocantins elencados pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM nº 3.276/2013, no qual somente os municípios de Paraíso e Porto Nacional, manifestaram interesse em acolher a Cabine de Proteção Biológica II, para ampliação e descentralização da realização de exames de carga viral e genotipagem para pacientes portadores de HIV, Hepatite B e C, não havendo por parte dos demais 15 (quinze) municípios interesse na referida descentralização. Assim sendo justificamos o quantitativo de apenas 02 (duas) unidades onde será disponibilizada 01 (uma) Cabine de proteção Biológica classe II para o Município de Porto Nacional e a outra para Paraíso.

**3.3. DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- 3.3.1.1. nome e *website* do fabricante;
- 3.3.1.2. data do término da garantia;
- 3.3.1.3. dados para acionamento da garantia;
- 3.3.1.4. manual de instrução;
- 3.3.1.5. termo de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde sito à Quadra 1.112 Sul, Alameda 07 Lote 07 a 11, ao lado do Posto Cantão, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.2. A instalação dos equipamentos serão realizados preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, nos locais informados após o empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA e estar em pleno funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

**6.2. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.2.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 6.2.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.2.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta será recebido:

7.1.1. **Provisoriamente**, pela Equipe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.1.2. Será formalizado o fiscal de contrato, ou seja, técnicos da área solicitante para acompanhar o processo, assim como a entrega e instalação dos equipamentos permanente.

7.1.2.1. Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou a(s) amostra(s) aprovada(s) pela **fiscalização**, o **Contratado** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

7.1.2.2. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**7.1.3. Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a montagem/instalação dos equipamentos e acessórios e criteriosa inspeção/verificação, serão submetidas à análise de qualidade por Comissão de Recebimento formada por servidores da Gerência de IST's/AIDS/Hepatite Virais e representante municipal de que os equipamentos encontra-se instalado e em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, mediante lavratura de termo próprio.

**7.1.4. Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos. Os equipamentos e acessórios em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis e poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

7.1.5. A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e acessórios entregues, se em desacordo com as especificações e exigências no Edital, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.3.** A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.

**7.4.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**7.5.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**7.6. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

7.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**7.7.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS**

**8.1.** Os produtos deverão vir acondicionados em caixas hermeticamente fechadas e lacradas, conforme a padronização da empresa vencedora, respeitando o quantitativo solicitado no item 03.

**8.2.** A solicitação da entrega dos produtos à empresa vencedora será no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

**8.3.** A solicitação da entrega dos produtos à empresa vencedora será através do envio da **Nota de Empenho**. A **Nota de Empenho** será enviada à empresa vencedora através de e-mail, sendo de responsabilidade da Diretoria de Compras.

**CLÁUSULA NONA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa haja vista que a entrega dos produtos será de forma imediata e integral, conforme Art.57 da Lei 8.66/93;

**9.2.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;

**10.2.** Para instalação dos aparelhos a CONTRATADA deve prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

- 10.3.** As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 10.4.** A CONTRATADA deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos;
- 10.5.** É responsabilidade de a empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada;
- 10.6.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- 10.7.** Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do prédio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- 10.8.** A empresa CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 10.9.** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.10.** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;
- 10.11.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio;
- 10.12.** A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras);
- 10.13.** Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1.** A garantia deve ser mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega para todos os itens e a assistência técnica deverá atender à Lei Nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 11.2.** Dar plena garantia e qualidade dos equipamentos, e que este após a entrega, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 11.3.** Substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente alteração de estabilidade, sensibilidade, especificidade durante o período de sua garantia.
- 11.4.** No período da garantia fornecer atendimento e solução dos problemas no prazo de 48 horas, inclusive aos sábados, sendo de sua inteira responsabilidade os insumos e acessórios complementares necessários ao atendimento.
- 11.5.** Dispor de serviço de assistência técnica de funcionamento em horário comercial, informando o nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia em Palmas.
- 11.6.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 11.7.** Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar consertos, manutenções e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 11.8.** A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica durante todo período da garantia; salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo Secretário de Saúde



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

Municipal de onde o equipamento estiver.

**11.9.** Os custos com deslocamento, técnicos, embalagem e afins para execução da Assistência Técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.10.** A CONTRATADA deverá garantir que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, mesmo após o período de garantia por um período mínimo de cinco anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Entregar fielmente os equipamentos e acessórios, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;

**12.2.** Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;

**12.3.** Garantir a qualidade dos equipamentos, bem como os seus acessórios;

**12.4.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

**12.5.** Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento dos equipamentos fornecidos;

**12.6.** Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos fornecidos;

**12.7.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**12.8.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**12.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**12.10.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**12.11.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**12.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**12.13.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**12.14.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**12.15.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**12.16.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

**12.17.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**12.18.** Realizar a Montagem e Instalação do Equipamento através de um pré-agendamento acordado com a CONTRATANTE, nos municípios de **Paraíso do Tocantins** e **Porto Nacional**, após o tombamento do material permanente realizado pela Secretária de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

**13.2.** Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

**13.3.** Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

- 13.5.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 13.6.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 13.8.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 13.9.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.10.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 14.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 14.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 14.4.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;
- 14.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 14.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, será Gestor do Contrato a servidora **ADRIANA FERREIRA CAVALCANTE MORCIEGO GARCIA** matrícula 871038-2 responsável por acompanhar e controlar a execução do contrato e Fiscal e suplentes respectivamente os servidores: **MARCIO THALES SALGADO LANA** matrícula: 565330, **CAROLINE BIZERRA COSTA DA LUZ** matrícula: 1058860-3 e responsáveis pela avaliação da qualidade da contratada, observando que:
- 15.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 15.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.5.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 15.6.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 16.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 16.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811**

16.1.9. Declarar informações falsas;

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso .....	: 0102818888
Classificação Orçamentária .....	: 30550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa .....	: 44.90.52
Ação/PPA/Orçamento .....	: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Programa do PPA .....	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020 - PROCESSO: 2017/30550/004811

## MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
<b>Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93</b>	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

